



REQUISIÇÃO DE MATERIAL: 000266/2026
EMIÇÃO: 31/08/2026
SECRETARIA: SEC.MUN. EDUC. E CULTURA
TIPO DA REQUISIÇÃO: DISPENSA - LIMITE
USUÁRIO EMISSOR: ALINE MAIA DOS SANTOS ROCHA

Objetivo da RM:

Contratação de serviço de Adequação da Central de Gás e Montagem de Fogão com as peças necessárias, para a EMEI Doce Encanto e Manutenção de Central de Gás para a EMEF Florentino Dutra.

Justificativa

A contratação se justifica pela necessidade de manutenção da central de gás das escolas, para segurança da comunidade escolar, e também a montagem de fogão de forma adequada para funcionamento da forma correta e segura.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação se justifica pela necessidade de manutenção da central de gás das escolas, EMEI Doce Encanto e EMEF Florentino Dutra, para segurança da comunidade escolar, e também a montagem de fogão de forma adequada para funcionamento da forma correta e segura.

ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Itacurubi, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços têm natureza comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo termo de referência, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Do Objeto:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Adequação da Central de Gás e Montagem de Fogão com as peças necessárias, para a EMEI Doce Encanto e Manutenção de Central de Gás para a EMEF Florentino Dutra.

Da entrega e início da prestação do serviço:

Os serviços deverão ser executados nas respectivas escolas sendo: - EMEI Doce Encanto, no endereço: Rua Capitão Jaques Simon, nº 606, bairro Centro, em Itacurubi e EMEF Florentino Dutra, no endereço: Est Rincão dos Boeiras Zona Rural em Itacurubi - RS CEP: 97685-000, com as peças necessárias para sua execução.

O início da prestação do serviço será de até 05 (cinco) dias, após a assinatura do contrato ou ordem de serviço/pedido de compra.

Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, antes do término do prazo para início da prestação do serviço ou de entrega do laudo,

No caso da constatação de defeitos, vícios ou irregularidades nas peças ou nos serviços, a CONTRATADA, deverá reparar substituir ou corrigir no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

O teste de estanqueidade de gás e emissão de Laudo e ART, deve ser realizado por profissional devidamente habilitado.

A empresa CONTRATADA deverá ter qualificação técnica para prestar o serviço.



REQUISITOS PARA A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1. Para a qualificação técnica, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 67, da Lei nº 14.133/2021:

- **a.** Comprovante do Registro e Regularidade no Conselho de Classe em nome da licitante e de seu responsável técnico.
- **a.1.** No ato da assinatura do Contrato, a licitante que estiver registrada ou possuir profissionais registrados em outro Estado da Federação, deverá apresentar visto da entidade profissional competente do Estado do Rio Grande do Sul.
- **b.** Para qualificação técnico-profissional: apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, para fins de contratação;
- **c.** Atestado de Visita técnica do local de execução dos serviços, emitido pela equipe técnica da Prefeitura Municipal de Itacurubi, comprovando ter a empresa licitante tomado conhecimento das condições locais para o perfeito cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratado.
- **c.1.** A vistoria é facultativa, devendo, no entanto, ser substituída por declaração expressa de que a licitante tem ciência do(s) local(ais) e aceita as condições para a execução da obrigação contratual, se vencedora do certame, aceitando plenamente as exigências do termo de referência.

Dos direitos:

Constituem direitos do contratante que a execução dos serviços com fornecimento de materiais objeto deste contrato sejam executados nas condições que forem acordadas e da parte contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo estipulado.

Das obrigações:

Da CONTRATANTE:

- I - Efetuar o pagamento no prazo e condições estipuladas;
- II - Zelar para que sejam mantidas, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- III - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidores especialmente designados;
- IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre a ocorrência de eventuais avarias, defeitos, vícios ou imperfeições no curso do fornecimento dos produtos.
- V - Rescindir unilateralmente o contrato em caso de ocorrer a inexecução total ou parcial do presente pelo contratado.
- VI - Alternar unilateralmente o contrato, visando adequar tecnicamente a prestação de serviço aos seus objetivos, ou, ainda, quando necessária a alteração do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do seu objeto.

DA CONTRATADA:

- I - Executar o objeto em conformidade com as condições e prazos estipulados neste instrumento;
- II - Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à Contratante, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causado por seus prepostos, ressalvada a hipótese de caso fortuito ou força maior, desde que devidamente comprovada.
- III - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas;
- IV - Garantir a execução dos serviços e o fornecimento de peças e acessórios, anteriormente descritas;



ITACURUBI
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
REQUISIÇÃO DE MATERIAL / SERVIÇO

Impressão: 30/09/2026

Hora: 11:47:13



V - Atender, prontamente, a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

VI - Relatar à Contratante qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços e prestar os esclarecimentos que forem solicitados, atendendo prontamente, às reclamações e solicitações, **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;**

VII - Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação de serviços, objeto da presente contratação, inclusive salários dos seus empregados, taxas, impostos, custos administrativos e de impressão dos cartões, encargos sociais e outros necessários, como também, qualquer prejuízo pessoal ou material causado ao patrimônio da Contratante, ou a terceiros, por quaisquer de seus funcionários, representantes ou prepostos na execução dos serviços contratados

VIII - Disponibilizar notas fiscais eletrônicas com descrição detalhada de todos os serviços prestados e peças adquiridas para a Contratante;

IX - Prestar esclarecimentos à fiscalização contratual, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços contratados.

X - Manter, durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal.

XI - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Contratante;

XII - Executar o serviço conforme a demanda da Contratante, mediante Ordem de Serviço;

XIII - A CONTRATADA deverá reparar, corrigir e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, consideradas como as imperfeições que violem as normas técnicas e de segurança bem como as características do objeto expressas neste termo de referência, tais como problemas de vazamento nas tubulações e nos cilindros de abastecimento e readequações necessárias nas instalações de gás. **O prazo será de até 48 (quarenta e oito) horas após a comunicação feita pela CONTRATANTE;**

XIV - Executar os serviços no prazo determinado;

XV - Comunicar em até 24 horas à CONTRATANTE sobre a impossibilidade de execução dos serviços em tempo hábil, o possíveis atrasos.

XVI - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

Das Infrações Administrativas e Sanções:

A parte contratada estará sujeita a responsabilização administrativa pelas infrações previstas nos Arts. 155, incisos I ao XII, da Lei nº 14.133/2021 e as sanções do Art. 156, incisos I ao V, §§ 1º ao 9º, obedecidas as demais regras dos Arts. 156 ao 163, da mesma Lei.

Da Rescisão:

O contrato poderá ser rescindido pelas hipóteses do Art. 137, incisos I ao IX, §§ 1º ao 4º da Lei 14.133/2021

A rescisão poderá ser realizada unilateralmente pela Administração, conforme interesse público, conforme previsto no Art. 138, inciso I, da Lei nº 14.133/2021

Da alteração:

A alteração do contrato poderá ser realizada mediante Termo Aditivo.



ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

01 (um) Serviço de Adequação da Central de Gás e Montagem de Fogão para a EMEI Doce Encanto com as seguintes peças:

- Válvula de primeiro estágio - 01 unidade;
- Registro Fecha Rápido - 02 unidades;
- Mangueira Pingadeira - 01 unidade;
- Mangueira de Fogão - 02 unidades;
- Válvula de retenção - 01 unidade;
- TEE 1/2 GV - 01 unidade;
- Nipel 1/2 GV - 03 unidades;
- emissão de laudo de estanqueidade após adequação;

01 (um) Serviço de Manutenção de Central de Gás para a EMEF Florentino Dutra com as seguintes peças:

- Mangueira Pingadeira - 02 unidades.
- emissão de laudo de estanqueidade após adequação;

ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em "Instalação, Manutenção e Adequação de Central de Gás".

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 3.315,37. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 07/2024, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Itacurubi, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para realizar a Manutenção e adequação das centrais de gás das escolas, EMEI Doce Encanto e EMEF Florentino Dutra, para segurança da comunidade escolar, e também a montagem de fogão de forma adequada para funcionamento da forma correta e segura.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização. Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos.

RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o



Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os participantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato. A contratação decorrente do presente processo exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. A Secretaria de Educação e Cultura indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição e operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. Os bens e serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se aplica.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

TERMO DE REFERENCIA

DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Adequação da Central de Gás e Montagem de Fogão com as peças necessárias, para a EMEI Doce Encanto e Manutenção de Central de Gás para a EMEF Florentino Dutra.

01 (um) Serviço de Adequação da Central de Gás e Montagem de Fogão para a EMEI Doce Encanto com as seguintes peças:

- Válvula de primeiro estágio - 01 unidade;
- Registro Fecha Rápido - 02 unidades;
- Mangueira Pingadeira - 01 unidade;
- Mangueira de Fogão - 02 unidades;
- Válvula de retenção - 01 unidade;
- TEE 1/2 GV - 01 unidade;
- Nipel 1/2 GV - 03 unidades;
- emissão de laudo de estanqueidade após adequação;

01 (um) Serviço de Manutenção de Central de Gás para a EMEF Florentino Dutra com as seguintes peças:

- Mangueira Pingadeira - 02 unidades.



- emissão de laudo de estanqueidade após adequação;

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação se justifica pela necessidade de manutenção da central de gás das escolas, para segurança da comunidade escolar, e também a montagem de fogão de forma adequada para funcionamento da forma correta e segura.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para realizar a Manutenção e adequação das centrais de gás das escolas, EMEI Doce Encanto e EMEF Florentino Dutra, para segurança da comunidade escolar, e também a montagem de fogão de forma adequada para funcionamento da forma correta e segura.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços têm natureza comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo termo de referência, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Do Objeto:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Adequação da Central de Gás e Montagem de Fogão com as peças necessárias, para a EMEI Doce Encanto e Manutenção de Central de Gás para a EMEF Florentino Dutra.

Da entrega e início da prestação do serviço:

Os serviços deverão ser executados nas respectivas escolas sendo: - EMEI Doce Encanto, no endereço: Rua Capitão Jaques Simon, nº 606, bairro Centro, em Itacurubi e EMEF Florentino Dutra, no endereço: Est Rincão dos Boeiras Zona Rural, em Itacurubi - RS CEP: 97685-000, com as peças necessárias para sua execução.

O **início** da prestação do serviço **será de até 05 (cinco) dias**, após a assinatura do contrato ou ordem de serviço/pedido de compra.

Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, antes do término do prazo para início da prestação do serviço ou de entrega do laudo,

No caso da constatação de defeitos, vícios ou irregularidades nas peças ou nos serviços, a CONTRATADA, deverá reparar substituir ou corrigir **no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**.

O teste de estanqueidade de gás e emissão de Laudo e ART, deve ser realizado por profissional devidamente habilitado.

A empresa CONTRATADA deverá ter qualificação técnica para prestar o serviço.

REQUISITOS PARA A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1. Para a qualificação técnica, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 67, da Lei nº 14.133/2021:

- **a.** Comprovante do Registro e Regularidade no Conselho de Classe em nome da licitante e de seu responsável técnico.
- **a.1.** No ato da assinatura do Contrato, a licitante que estiver registrada ou possuir profissionais registrados em outro Estado da Federação, deverá apresentar visto da entidade profissional competente do Estado do Rio Grande do Sul.
- **b.** Para qualificação técnico-profissional: apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, para fins de contratação;
- **c.** Atestado de Visita técnica do local de execução dos serviços, emitido pela equipe técnica da Prefeitura Municipal de Itacurubi, comprovando ter a empresa licitante tomado conhecimento das condições locais para o perfeito cumprimento



das obrigações decorrentes do objeto contratado.

- **c.1.** A vistoria é facultativa, devendo, no entanto, ser substituída por declaração expressa de que a licitante tem ciência do(s) local(ais) e aceita as condições para a execução da obrigação contratual, se vencedora do certame, aceitando plenamente as exigências do termo de referência.

Dos direitos:

Constituem direitos do contratante que a execução dos serviços com fornecimento de materiais objeto deste contrato sejam executados nas condições que forem acordadas e da parte contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo estipulado.

Das obrigações:

Da CONTRATANTE:

I - Efetuar o pagamento no prazo e condições estipuladas;

II - Zelar para que sejam mantidas, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

III - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidores especialmente designados;

IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre a ocorrência de eventuais avarias, defeitos, vícios ou imperfeições no curso do fornecimento dos produtos.

V - Rescindir unilateralmente o contrato em caso de ocorrer a inexecução total ou parcial do presente pelo contratado.

VI - Alternar unilateralmente o contrato, visando adequar tecnicamente a prestação de serviço aos seus objetivos, ou, ainda, quando necessária a alteração do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do seu objeto.

DA CONTRATADA:

I - Executar o objeto em conformidade com as condições e prazos estipulados neste instrumento;

II - Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à Contratante, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos, ressalvada a hipótese de caso fortuito ou força maior, desde que devidamente comprovada.

III - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas;

IV - Garantir a execução dos serviços e o fornecimento de peças e acessórios, anteriormente descritas;

V - Atender, prontamente, a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

VI - Relatar à Contratante qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços e prestar os esclarecimentos que forem solicitados, atendendo prontamente, às reclamações e solicitações, **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;**

VII - Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação de serviços, objeto da presente contratação, inclusive salários dos seus empregados, taxas, impostos, custos administrativos e de impressão dos cartões, encargos sociais e outros necessários, como também, qualquer prejuízo pessoal ou material causado ao patrimônio da Contratante, ou a terceiros, por quaisquer de seus funcionários, representantes ou prepostos na execução dos serviços contratados

VIII - Disponibilizar notas fiscais eletrônicas com descrição detalhada de todos os serviços prestados e peças adquiridas para a Contratante;



ITACURUBI
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
REQUISIÇÃO DE MATERIAL / SERVIÇO

Impressão: 30/09/2026

Hora: 11:47:13



IX - Prestar esclarecimentos à fiscalização contratual, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços contratados.

X - Manter, durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal.

XI - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Contratante;

XII - Executar o serviço conforme a demanda da Contratante, mediante Ordem de Serviço;

XIII - A CONTRATADA deverá reparar, corrigir e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, consideradas como as imperfeições que violem as normas técnicas e de segurança bem como as características do objeto expressas neste termo de referência, tais como problemas de vazamento nas tubulações e nos cilindros de abastecimento e readequações necessárias nas instalações de gás. **O prazo será de até 48 (quarenta e oito) horas após a comunicação feita pela CONTRATANTE;**

XIV - Executar os serviços no prazo determinado;

XV - Comunicar em até 24 horas à CONTRATANTE sobre a impossibilidade de execução dos serviços em tempo hábil, o possíveis atrasos.

XVI - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

Das Infrações Administrativas e Sanções:

A parte contratada estará sujeita a responsabilização administrativa pelas infrações previstas nos Arts. 155, incisos I ao XII, da Lei nº 14.133/2021 e as sanções do Art. 156, incisos I ao V, §§ 1º ao 9º, obedecidas as demais regras dos Arts. 156 ao 163, da mesma Lei.

Da Rescisão:

O contrato poderá ser rescindido pelas hipóteses do Art. 137, incisos I ao IX, §§ 1º ao 4º da Lei 14.133/2021

A rescisão poderá ser realizada unilateralmente pela Administração, conforme interesse público, conforme previsto no Art. 138, inciso I, da Lei nº 14.133/2021

Da alteração:

A alteração do contrato poderá ser realizada mediante Termo Aditivo.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Da entrega e início da prestação do serviço:

Os serviços deverão ser executados nas respectivas escolas sendo: - EMEI Doce Encanto, no endereço: Rua *Capitão Jaques Simon*, nº 606, bairro Centro, em Itacurubi e EMEF Florentino Dutra, no endereço: Est Rincão dos Boeiras Zona Rural, em Itacurubi - RS CEP: 97685-000, com as peças necessárias para sua execução.

O **início** da prestação do serviço **será de até 05 (cinco) dias**, após a assinatura do contrato ou ordem de serviço/pedido de compra.

Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, antes do término do prazo para início da prestação do serviço ou de entrega do laudo,



ITACURUBI
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
REQUISIÇÃO DE MATERIAL / SERVIÇO

Impressão: 30/09/2026

Hora: 11:47:13



A responsabilidade pela adequação do GLP bem como eventuais manutenções e/ou necessidade de mudança de local do sistema de gás correrão por parte da contratada.

No caso da constatação de defeitos, vícios ou irregularidades nas peças ou nos serviços, a CONTRATADA, deverá reparar, substituir ou corrigir **no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**.

O teste de estanqueidade de gás e emissão de Laudo e ART, deve ser realizado por profissional devidamente habilitado.

A empresa CONTRATADA deverá ter qualificação técnica para prestar o serviço.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas:

- Gestora do contrato: MILENA DA PIEVE FRIZZO, Secretária de Educação e Cultura;

- Fiscais do contrato: DENISE MARIA MERLUGO, diretora da EMEI DOCE ENCANTO e CLARICE CRISTINA CAETANO, diretora da EMEF FLORENTINO DUTRA.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado através de transferência bancária, **em até 30 dias** após a prestação do serviço, com fornecimento de material e apresentação da nota fiscal.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

O futuro contratado será selecionado mediante processo de dispensa de licitação, conforme parecer jurídico com enquadramento legal com base no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 3.315,37. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º07/2024, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Itacurubi, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021".

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária informada pela Secretaria da Fazenda e Administração, setor Contábil. As despesas correrão nas seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: (05) – Sec. Munic. de Educação

ELEMENTO DA DESPESA: 3390 39 00 00 000

PROJETO DE ATIVIDADE: (2016)

CÓDIGO REDUZIDO: 749 SUB. VINCULO:

RECURSO: (500)

FONTE: Livre

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: (05) – Sec. Munic. de Educação

ELEMENTO DA DESPESA: 3390 30 00 00 000



ITACURUBI
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
REQUISIÇÃO DE MATERIAL / SERVIÇO

Impressão: 30/09/2026

Hora: 11:47:13



PROJETO DE ATIVIDADE: (2016)

CÓDIGO REDUZIDO: 747 SUB. VINCULO:

RECURSO: (500)

FONTE: Livre

Lote/Item	Unid	Quantidade	Produto / Descrição
000/001	Un	2,00	00108363 - MANGUEIRA DE FOGÃO
000/002	Un	3,00	00108362 - MANGUEIRA PINGADEIRA

Descrição adicional:

01 unidade de mangueira pingadeira para ser usada no serviço de Adequação da Central de Gás e Montagem de Fogão com as peças necessárias, para a EMEI Doce Encanto;

02 unidades de mangueira pingadeira para ser usada no serviço de Manutenção de Central de Gás para a EMEF Florentino Dutra.

000/003	Un	3,00	00108365 - NIPEL 1/2 GV
000/004	UN	1,00	00006318 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Descrição adicional:

Serviço de Adequação da Central de Gás e Montagem de Fogão com as peças necessárias, para a EMEI Doce Encanto.

Serviço de Manutenção de Central de Gás para a EMEF Florentino Dutra com troca de mangueira pingadeira.

Emissão de laudo de estanqueidade após adequação.

000/005	Pc	2,00	00103560 - REGISTRO DE FECHA RÁPIDO
000/007	Un	1,00	00108364 - TEE 1/2 GV
000/008	Pc	1,00	00103558 - VÁLVULA 1º ESTÁGIO
000/009	Pc	1,00	00103568 - VÁLVULA DE RETENÇÃO

Resumo das dotações - (S) = SUPERAVIT

Acesso	Projeto	Despesa	Vinculação	Bloqueado	Disponível
749	2016	3390 39 00 00 000	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	21.910,00	11.360,15
Subvinculação: 50001 - RECURSOS LIVRES					
747	2016	3390 30 00 00 000	500 - Recursos não Vinculados de Impostos	17.054,35	1.120,67
Subvinculação: 50001 - RECURSOS LIVRES					

Total geral disponível R\$ 12.480,82

RM COM ITENS LICITADOS ?

() Sim () Não

Nº Licitação: 000000/0000

Modalidade:

REALIZADA PESQUISA DE PREÇO ?

() Sim () Não

Pesquisa concluída em: / /

pelo servidor _____

DEPARTAMENTO JURÍDICO:

Em: / /

() Dispensa. Base Legal:

() Licitação. Base Legal: _____

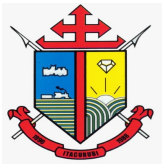
Dpto. Jurídico

REQUISIÇÃO DE DESPESA:

Confirmando lançamento da(s) requisição(ões) de despesa desta RM. Em: / / pelo servidor _____

CONTABILIDADE:

Confirmando empenho da(s) requisição(ões) de despesa desta RM. Em: / / pelo servidor _____



ITACURUBI
SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
REQUISIÇÃO DE MATERIAL / SERVIÇO

Impressão: 30/09/2026

Hora: 11:47:13



Usuário: ALINE MAIA DOS SANTOS ROCHA

RM AUTORIZADA 31/08/2026 às 11:30:45

Autorizado eletronicamente por : GELSO DOS SANTOS SOARES

Documento: 01193669081

Gabinete Prefeito 2